



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1999

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1999

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 025/26 DE 06 DE ABRIL DE 2.026

“Institui regras para utilização do Recinto de Feiras e Exposições Agropecuárias, denominado José Roberto Barboza.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. O Recinto de Feiras e Exposições Agropecuárias, denominado “José Roberto Barboza”, poderá ser utilizado, além da Prefeitura Municipal e seus órgãos, por entidades comprovadamente filantrópicas, sediadas no município e região, pelos cidadãos paraenses, comprovadamente residentes e domiciliados na área territorial de Paraíso/SP, mediante pagamento de taxa prévia de utilização e cumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, para promoção de festividades ou eventos comemorativos com ou sem finalidades lucrativas, obedecidas as condições previstas no presente Decreto.

§ 1º. Compreendem eventos comemorativos para os efeitos do presente Decreto, as seguintes atividades, entre outras:

- I- Casamentos;
- II- Aniversários;
- III- Reuniões sociais;
- IV- Batizados;
- V- Eventos culturais e esportivos.

§ 2º. São isentos do pagamento da taxa de utilização:

- I- Eventos de Colação de Grau das escolas localizadas no município;
- II- Eventos religiosos organizados por instituições religiosas devidamente documentadas, tendo em vista seu caráter social e cultural;
- III- Eventos realizados por órgãos públicos municipais, incluindo o Poder Legislativo;
- IV- Eventos realizados por entidades filantrópicas.

Art. 2º. Os munícipes e órgãos interessados na utilização do Recinto de Feiras e Exposições Agropecuárias, deverão requerer autorização diretamente ao Chefe do Poder Executivo, apresentando:

- I- Nome e qualificação completa dos responsáveis pela promoção e execução do evento;
- II- Natureza do evento;
- III- Data, horário de início e término;
- IV- Número máximo de pessoas participantes, incluídos convidados, promotores e pessoal de apoio;
- V- relação de materiais a serem utilizados;
- VI- Comprovante de recolhimento de taxa no valor

correspondente a 235 UFMPs (duzentas e trinta e cinco Unidades Fiscais do Município de Paraíso).

Parágrafo único. Os responsáveis pela promoção deverão se responsabilizar integralmente pela execução do evento, incluindo a retirada de todo o lixo produzido bem como dos materiais e utensílios de apoio trazidos.

Art. 3º. Os requerimentos serão atendidos segundo ordem cronológica de protocolo, considerando-se a data da efetiva realização do evento.

Art. 4º. No caso de descumprimento do parágrafo único do art. 2º, o Município providenciará a retirada dos bens e utensílios particulares, aplicando-se multa de 100 UFMPs (cem Unidades Fiscais do Município de Paraíso) por material ou bem não retirado.

§ 1º. Os bens retirados serão encaminhados ao almoxarifado municipal, sendo cobrada a taxa diária de 10 UFMPs (dez Unidades Fiscais do Município de Paraíso) por item armazenado.

§ 2º. As multas não pagas serão inscritas em dívida ativa para posterior cobrança.

Art. 5º. Os eventos que cobrem entrada (portaria paga), realizados por particulares ou terceiros, deverão obrigatoriamente, além do pagamento da taxa prevista no art. 2º, reverter 5% (cinco por cento) do lucro líquido ao Fundo Social de Solidariedade do Município, devendo o responsável autorizar a fiscalização contábil por representante do Poder Público.

Art. 6º. Todo evento realizado no Recinto de Feiras e Exposições Agropecuárias deverá observar as seguintes normas de segurança:

I- Para eventos com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, será obrigatória a presença de 01 (um) segurança e 01 (um) bombeiro brigadista para cada grupo de até 50 (cinquenta) pessoas;

II- Para eventos noturnos com consumo de bebidas alcóolicas, será exigido o dobro da proporção prevista no inciso I deste artigo, garantindo a segurança e o controle do público.

III- Excetuam-se do disposto neste artigo as ocasiões previstas nos incisos I, II e IV, do § 1º do art. 1º deste Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da Execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 060/25, de 18/11/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 06 de abril de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

TERMO DE LOCAÇÃO DO RECINTO DE FEIRAS E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1999

Página 3 de 7

EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS “JOSÉ ROBERTO BARBOZA”

Data da utilização:	
Responsável:	Unidade:
RG:	CPF:
Telefone:	Celular:
Horário da utilização:	
Finalidade da utilização:	
Contratação de Serviço: Buffet: Sim () Não () / Serviço de DJ: Sim () Não ()	
Brinquedos: Sim () Não () / Banda: Sim () Não () / Outros:	
Nº de Convidados estimado: Adultos () / Crianças () - Total:	

Pelo presente, o responsável retro qualificado, DECLARA ciente das obrigações estatuídas abaixo, se comprometendo a cumpri-las, ciente ainda das penalidades.

ITEM 1 - NORMAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1- A reserva do espaço deve ser confirmada até 30 (trinta) dias antes da data do evento, mediante a apresentação de requerimento junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhado do devido comprovante de pagamento da taxa devida pela locação;

2- O valor da taxa de reserva para uso do espaço, é estipulado no Decreto Municipal nº 025/26, de 06/04/2026 e que deverá ser observado para todos os fins;

3- O horário para a utilização do Salão de Festas será livre, com o limite de ruído dentro das normas vigentes, conforme legislação em vigor. Na superação desse limite, a Prefeitura se reserva o direito de tomar providências no sentido de encerrar a festa, sem prejuízo de cobrança de multa equivalente à taxa de uso da locação;

4- No caso de música ao vivo ou gravada, fica definido que o Responsável pelo evento pagará as taxas do ECAD, se possível antes da realização do evento;

5- Fica limitado a utilização do espaço por um dia (uma reserva) por mês, por pessoa física ou jurídica. Havendo disponibilidade do local sem outra reserva, poderá o Salão ser locado novamente a mesma pessoa, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Não será permitida a locação para vizinhos ou para terceiros estranhos da pessoa física ou jurídica, ou residentes em outras cidades;

6- A reserva somente será considerada efetivada após pagamento da efetiva taxa para uso do espaço, e assinatura deste termo e do termo de responsabilidade e caução;

7- A reserva pode ser cancelada ou reagendada, sem ônus, com até 15 (quinze) dias de antecedência do evento, desde que por documento assinado, ressaltando que não haverá em nenhuma hipótese a restituição do valor pago da taxa;

8- Se as informações acerca do evento não forem cumpridas, sujeita-se o(a) **CONTRATANTE** a pagar uma multa equivalente à taxa de locação ocorrida;

9- Não é permitido efetuar perfurações nas paredes, ou realizar qualquer ato ou intervenção que afete a higiene e a conservação do ambiente, bem como pendurar balões

ou fixar qualquer tipo de cartaz, fita adesiva, cola ou objeto de decoração que danifique a parede, teto ou outras estruturas do edifício;

10- As chaves somente serão entregues pelo responsável do Recinto de Feiras e Exposições Agropecuárias mediante a vistoria do responsável pela reserva;

11- É responsabilidade do usuário do espaço, o controle de acesso dos seus convidados e frequentadores, bem como a segurança dos mesmos;

12- Todo e qualquer equipamento ou item de decoração utilizado, não pertencente ao Recinto de Feiras e Exposições Agropecuárias, independentemente se motivado por força maior ou caso fortuito, deve ser retirado até o dia seguinte da reserva, independentemente de haver ou não outro evento. Caso seja necessária a remoção, por parte dos funcionários da Prefeitura, ou de pessoa alheia ao contratante sujeita esse ao pagamento de multa equivalente ao valor da locação, sem prejuízo de despesas decorrentes da retirada ou danos causados nesse serviço, estando a Prefeitura isenta de todo e qualquer dano no respectivo material;

13- A Prefeitura não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente ou objeto deixado ou esquecido;

14- Em caso de danos a móveis, equipamentos ou qualquer objeto, e constatado o mau uso pelo Contratante ou seus convidados, a Prefeitura providenciará o reparo e cobrará do respectivo Contratante.

ITEM 2 - NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Os usuários do salão de festas devem obedecer ao que está disposto no regulamento interno, e às regras e normas gerais ou específicas de utilização aqui descritas. Os responsáveis legais pela guarda das crianças, jovens e adolescentes devem estar presentes nas dependências do ESPAÇO.

Neste ambiente é proibido:

a) Fumar ou portar acesos cigarros, cachimbos, charutos ou narguilé, conforme definido na Lei Estadual n. 13.541/09, bem como o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, Lei Federal n. 8.069/90 e Lei Estadual n. 13.885/09;

b) Produzir ruídos em volume acima dos limites permitidos por Lei, que venha a incomodar moradores vizinhos, nos termos do Código de Postura Municipal;

c) Comportar-se de forma inadequada, ofensiva ou proferindo palavras de baixo calão;

d) Utilizar copos, garrafas e demais recipientes em vidro ou qualquer objeto cortante, com exceção das áreas internas do salão;

e) Frequentar as áreas se for portador de doenças infectocontagiosas;

f) Frequentar as áreas sob o efeito de álcool ou qualquer substância intoxicante que o torne inconveniente;

g) Depositar lixo fora dos locais apropriados;

h) A realização de qualquer evento de caráter comercial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1999

Página 4 de 7

ITEM 3 - PENALIDADES

O descumprimento das regras ora elencadas, sujeitará o Contratante infrator, além das penalidades constantes no Decreto, às penalidades abaixo descritas, conforme a gravidade, a critério da Administração:

- **Advertência;**
- **Suspensão do direito de uso por 12 (doze) meses;**
- **Multa no valor de 01 (um) salário mínimo federal**

Ciente e comprometido, firmo o presente.

Paraíso-SP, ____/____/____.

Assinatura do Responsável
CPF

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ na Rua _____, n.º _____, vem, perante o Município de Paraíso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.248/0001-56, declarar, ter ciência e assumir, sob as penas da lei, toda e qualquer responsabilidade pelo cumprimento da legislação municipal, estadual e federal vigentes, para uso da edificação situada na Av. José Aparecido Gonçalves nº 2.100, "Recinto de Feiras e Exposições Agropecuárias - José Roberto Barboza" no dia ____/____/____.

Declaro ainda estar ciente e pelo presente estar obrigado a reparar todos e quaisquer danos que porventura ocorram em decorrência de referida utilização do local.

Declaro ainda, que estou ciente de que a constatação, pela Prefeitura Municipal do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa e demais penalidades, impostas na legislação vigente.

É de minha responsabilidade exclusiva a obtenção e instalação de outros bens e acessórios que não se encontrem previamente instalados no imóvel, como por exemplo, aparelhos de sonorização, vídeo, iluminação, dentre outros, sendo ainda sua obrigação a apresentação de projetos e respectivos termos de responsabilidade técnica, conforme o caso.

Declaro-me ciente da obrigação de controlar o nível de ruído sonoro após as 22:00 horas, bem como de jogar nas lixeiras, todo e qualquer material inservível, não poluindo as áreas adjacentes com garrafas, latas de cervejas ou outro lixo que degrade o meio ambiente;

Paraíso-SP, ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CPF

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 023/2026 - DISPENSA 014/2026

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP**, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 - Centro, Paraíso-SP - CEP - 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 10/04/2026 A 15/04/2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 20/04/2026 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraíso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS AO MONITORAMENTO INTERNO (SALAS DE AULA) E COMPLEMENTAR DE ÁREAS EXTERNAS ESTRATÉGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II - Modelo Planilha

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de:

Garantir maior segurança aos alunos, professores e servidores;

Assegurar a integridade do patrimônio público;

Atender às disposições da Lei Municipal nº 1.560/2025;

Reforçar os mecanismos de prevenção e monitoramento nas unidades escolares.

A definição quantitativa abaixo decorre de levantamento preliminar realizado pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1999

Página 5 de 7

Municipal de Educação, podendo sofrer ajustes após conclusão do levantamento técnico definitivo

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS AO MONITORAMENTO INTERNO (SALAS DE AULA) E COMPLEMENTAR DE ÁREAS EXTERNAS ESTRATÉGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, o valor máximo que o Município pagará, será de **R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais reais)**, aproximadamente, atendendo ao termo de referência anexo.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. A proposta também deverá conter:

5.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta

mais bem classificada.

5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.5. **OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.**

5.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.3.7. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3.8. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS DE ENTREGA

Prazo entrega: imediata.

7. PAGAMENTO

Após a entrega da nota no setor responsável e após aprovação da medição, o município pagará em até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1999

Página 6 de 7

a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.8 As providências dos subitens a e b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.11. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.12. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Paraíso, 09 de Abril de 2026

OSVALTE JOSÉ BOVONI
MUNICÍPIO PARAISO/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026 - PROCESSO Nº 023/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Educação

2. OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTINADAS AO MONITORAMENTO INTERNO (SALAS DE AULA) E COMPLEMENTAR DE ÁREAS EXTERNAS ESTRATÉGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições, quantidades e exigências

2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.2 DESCRITIVO:

OBS: MÉDIA APROXIMADA DOS VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISA COM FORNECEDORES e BANCO DE PREÇOS

item	Material Especificado	QTDE.	UNID.
1	CÂMERA IP DOME 2 MP VIP 1230 FULL COLOR +	50	un
2	CAIXA ORGANIZADORA	50	un
3	CALHA REGUA 8 TOMADAS P/ RACK - EPR 208	06	un
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVR 32 CH INVD 3032	02	un
5	GUIA DE CABO 1U	06	un
6	HD INTELBRAS 6TB SATA 3.5 5400RPM 175MB WD64PURZ	02	un
7	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.5E T568 A/B SOHOPLUS	06	un
8	RACK 5U C/ ABERTURA LATERAL	06	un
9	SWITCH 9 PORTAS FAST COM 8 PORTAS POE+ TL-SF1009P	02	un
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 POE 4 PORTAS UPLINK S1120G-PA	04	un
11	PATCH CORD CAT.5E SOHOPLUS CMX 1.5M AZUL	52	un
12	CABO LAN SOHOPLUS CAT.5E CMX AZUL	1830	un
13	CONECTORES VAZADOS RJ45 INTELBRAS CAT.5E	50	un

Obs: A instalação e configuração deve manter o padrão atual, os NVR terão que ser instalados juntos ao demais já existentes e o cabeamento deverá ser estruturado.

A ENTREGA E A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER IMEDIATA.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**)

CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0xxx/2026 -
DISPENSA 0xxxx/2026

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01				

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

____ (Local) __, __ (dia) de ____ (mês) ____ de 2026

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1999

Página 7 de 7

carimbo do CNPJ, se houver.

.....